

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18094/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE PORANGATU - ESTADO DE GOIÁS, representado pelo senhor Pedro João Fernandes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e ainda pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2882/2020, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, Decreto Municipal nº 119, de 19 de junho de 2020, bem como na Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação de Contratação de Auxiliar de Cozinha, Copeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), Recepcionista, Lavadeira e Maqueiro, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde do Município de Porangatu, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Simplificado Emergencial de que trata este Edital, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, função e vencimentos.

1.2. A organização, realização e supervisão do Procedimento Seletivo Simplificado competem à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porangatu.

1.3. O processo seletivo simplificado visa à contratação de Contratação de Auxiliar de Cozinha, Copeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), Recepcionista, Lavadeira e Maqueiro, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde do Município de Porangatu, por tempo determinado, em caráter excepcional e emergencial, conforme Lei Municipal 2882/2020, bem como o Decreto Municipal nº. 119/2020, conforme especificações abaixo.

1.4. O referido processo terá vigência até 31 de dezembro de 2020, prorrogável, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2882/2020, que autorizou a contratação dos servidores.

1.5. A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo, bem como daqueles enumerados no item 2 deste Edital.

Cargos	Quant.	Salário Base em R\$	Adicional de Insalubridade em R\$	Carga Horária Semanal	Requisitos
---------------	---------------	----------------------------	--	------------------------------	-------------------



Auxiliar de Cozinha	02	1.306,25	326,56	40	Ser alfabetizado e aprovação no procedimento seletivo simplificado.
Copeira	02	1.306,25	326,56	40	Ser alfabetizado e aprovação no procedimento seletivo simplificado.
Vigia	04	1.306,25	326,56	40	1ª fase do Ensino Fundamental e aprovação no procedimento seletivo simplificado.
Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	11	1.306,25	326,56	40	Ser alfabetizado e aprovação no procedimento seletivo simplificado.
Recepcionista	03	1.306,25	326,56	40	Ensino Fundamental Completo e aprovação no procedimento seletivo simplificado.
Lavadeira	02	1.306,25	326,56	40	Ser alfabetizado e aprovação no procedimento seletivo simplificado.
Maqueiro	02	1.306,25	326,56	40	1ª fase do Ensino Fundamental e aprovação no procedimento seletivo simplificado.

1.6. As descrições das atribuições da função constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.

2. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES:



- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 2.2. Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2.3. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.5. Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 2.6. Possuir aptidão física e mental, atestadas por laudo médico emitido pela junta médica do Município de Porangatu, ou por eles credenciado ou autorizado.
- 2.7. Não acumular função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 2.8. Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 2.9. Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
- 2.10. Não ter sido demitido (a) dos serviços públicos Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei nº4.928/92 e suas alterações posteriores.
- 2.11. Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade e cópia do CPF;
- 2.12. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.**
- 2.13. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.
- 2.14. Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a contratação imediata para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:
 - I – Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:
 - a) Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
 - b) Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
 - c) Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
 - Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
 - Neoplasias;
 - HIV/Aids;
 - Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 - Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
 - Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;



- Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 - Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - Diabetes, conforme juízo clínico.
- d) Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

II - Trabalhadores Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

III - Trabalhadores detentores de vínculo funcional efetivo com a SMS com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 meses relacionados às vedações descritas no item I.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. O pedido de inscrição poderá ser efetuado, entre os dias 16 de junho de 2020 a 21 de junho de 2020, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

3.1.3. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.2.1. Preencher devidamente o Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do ANEXO IV. No ato da inscrição o candidato deve estar ciente das condições exigidas para a função e das normas expressas neste edital;

3.2.2. O formulário de inscrição (ANEXO IV) devidamente preenchido deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Rui Barbosa, nº 03, Centro, Porangatu, Goiás.

3.2.3. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo simplificado as inscrições que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.5. Terá o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação das listas de inscrições deferidas e indeferidas, para recorrer quanto às inscrições indeferidas. Deverá o candidato preencher formulário próprio para o referido recurso, o qual estará disponível junto à Comissão de Seleção, e protocolizá-lo, junto com os documentos que comprovem a inscrição, no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

3.6. A publicação da homologação das inscrições está prevista para o dia 29/06/2020, através de Edital que será publicado na imprensa oficial do Estado, União e disponibilizado no endereço eletrônico www.porangatu.go.gov.br.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, tem assegurado o direito de inscrição no presente Procedimento Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.

4.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Procedimento Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas na função 01 (uma) será destinada ao (à) candidato (a) com deficiência.

4.3. Nos casos em que os 5 % corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção superior a 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

4.4. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.5. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Procedimento Seletivo Simplificado.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.7. As pessoas com deficiência participarão do Procedimento Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao dia e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.8. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que a Procedimento a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.8.1. A não-observância do disposto no subitem 4.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.8.2. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Procedimento Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.10. O resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os (as) candidatos (as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.

4.10.1. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Procedimento Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

4.11. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Procedimento Seletivo Simplificado

5. DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, e dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional e Cursos de Capacitação, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

5.2. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

5.3. O candidato será informado da pontuação obtida ao seu divulgado resultado preliminar.

6. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório, com pontuação máxima de até 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a essa pontuação.

6.2. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição do candidato, em envelope modelo tipo ofício sem lacre, relacionados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, os quais serão conferidos e recolhidos pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h00m às 17h00m, na Secretaria Municipal de Saúde. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

6.3. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar no ato da contratação o original e cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia de Certificado ou Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia Simples) e Histórico Escolar (Cópia Simples). Os documentos relacionados a este subitem deverão obrigatoriamente enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

b) As capacitações e cursos deverão ser comprovados por meio de cópias dos certificados. Na ausência deste documento, poderá ser aceita declaração em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carga horária, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição. Consideram-se capacitações, cursos e eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projeto de extensão, ciclos, palestras e seminários.

6.4. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

6.5. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.7. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1. Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da contratação, o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s), e declaração do

empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) - Instituição Pública: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

c) Prestação de serviço por meio de contrato de trabalho: Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.2. Não será aceito nenhum tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

7.3. Para experiência profissional no exterior os documentos deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.4. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.5. Toda a documentação entregue pelo candidato será avaliada pela Comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada.

7.7. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no item 9 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na ficha de inscrição, obedecendo os critérios de pontuação definidos no Anexo III deste Edital, respeitando a ordem classificatória de pontuação.

8.2. Os candidatos serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de

pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência, uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.

8.3. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.

8.5. Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- c) Maior idade.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de 01 (um) dia, conforme Anexo I deste Edital.

9.2. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.porangatu.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link **“Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”**.

9.3. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Porangatu.

9.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.

9.5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Prefeito Municipal.

9.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.7. Os resultados serão divulgados na página oficial do Certame e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.

9.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.



9.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1. Divulgado o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Procedimento Seletivo Simplificado Emergencial será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados na imprensa Oficial e disponibilizados no endereço eletrônico www.porangatu.go.gov.br.

10.2. A homologação final do Procedimento Seletivo Simplificado Emergencial e a divulgação estão previstas para o **dia 29/06/2020, conforme Cronograma previsto no Anexo I deste Edital.**

10.3. Após homologado o Procedimento Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para o encaminhamento aos exames clínicos que precedem à contratação.

10.4. A avaliação clínica, à que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes a função ocupacional, sendo considerado inapto e desclassificado do Procedimento Seletivo Simplificado Emergencial, aquele que não gozar de boa saúde física e mental para o exercício da função.

10.5. A convocação dos candidatos para contratação dar-se-á por publicação no placar do Município. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Procedimento Seletivo Simplificado, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.5.1. O candidato, na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Procedimento Seletivo Simplificado Emergencial, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação pela Junta Médica do Município de Porangatu para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Os requisitos para contratação deverão ser comprovados por meio dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Apresentar Declaração de Bens e Valores, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.249/92;
- k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro vínculo empregatício público;
- l) Perícia Médica Admissional;
- m) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato;
- n) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- o) Não fazer parte do grupo listado neste Edital.
- p) Apresentar autodeclaração comprovando que não se enquadra no grupo de risco para COVID-19 (Anexo VI).

11.2 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

11.3 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação, dentro do prazo previsto no ato da convocação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Procedimento Seletivo Simplificado Emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Procedimento Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na imprensa oficial do Município e no endereço eletrônico www.porangatu.go.gov.br, do resultado final e homologação do Procedimento Seletivo Simplificado Emergencial.

12.4. A Prefeitura do Município de Porangatu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Procedimento Seletivo Simplificado.

12.5. O Procedimento Seletivo Simplificado Emergencial disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

12.5.1. Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, desde que atendido o disposto no subitem 12.5.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

12.8. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

12.9. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Porangatu-GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

12.10. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica do Município.

12.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Porangatu-Goiás, aos 15 de junho de 2020.

GILBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

ANNA PAULA PORTILHO DA COSTA
Membro

LUCIVANIA VICENTE CORDEIRO
Membro

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

PERIODO	ATIVIDADE
15/06/2020	Publicação do Edital
16/06/2020 a 21/06/2020	Inscrições
23/06/2020	Divulgação do Resultado Preliminar
25/06/2020	Recurso contra Resultado Preliminar
29/06/2020	Divulgação do Resultado Final
29/06/2020	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
29/06/2020	Resultado do Recurso

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1 –AUXILIAR DE COZINHA

Atribuições do cargo: Exercer atividades, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências das unidades de trabalho. Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; preparar refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; preparar e distribuir alimentos destinados às crianças; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar e controlar o depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque e estado de conservação; lavar, enxugar e guardar utensílios; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.

Pré-requisitos: Ser alfabetizado e aprovação em procedimento seletivo simplificado.

2 – COPEIRA:

Atribuições do cargo: preparar a dieta dos pacientes de acordo com as prescrições médicas, montar os pratos e servir nos quartos. conferir o cardápio, rever as dietas; conferir o mapa do paciente; montar as bandejas; conferir os produtos da geladeira, se estão dentro da ordem, se está vencendo alguma coisa.

Pré-requisitos: Ser alfabetizado e aprovação em procedimento seletivo simplificado.

3- LAVADEIRA:

Atribuições do cargo: Exercer tarefas relativas à operacionalização do equipamento da lavanderia, desinfetando, lavando e passando roupas. Recolher a roupa suja de todas as unidades do hospital em horários preestabelecidos; Verificar a classificação e identificação dos sacos de roupa, conforme o grau de sujidade e as normas estabelecidas; Executar as tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem, pesagem e lavagem); Fazer uso das medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho; Zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (balança, carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente; Solicitar a desinfecção da área após cada operação; Manter registros do peso da roupa, consumo de produtos, água e energia, para informações ao centro de custos; Verificar a roupa lavada, visando detectar problemas no processo de lavagem e contribuir para o aperfeiçoamento de fórmulas e técnicas empregadas, evitando repetição do processo e desgaste precoce da roupa; Realizar testes de presença de resíduos na roupa limpa molhada (sabão, acidulante, cloro e outros); Realizar a correta execução as atividades do setor, quais sejam: secagem, calandragem, passagem, dobragem e selagem; Zelar pela aparência, limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos, da roupa e do ambiente; Manter-se atualizado e cooperar



para a atualização do pessoal do setor; Manter entrosamento com o pessoal do setor, dos demais setores da lavanderia e outros serviços; Encaminhar as peças danificadas ao setor de rouparia para reparos, reposições e reaproveitamento na confecção de novas peças; Comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades que possam interferir no desenvolvimento do serviço; Armazenar toda roupa limpa, mantendo um sistema racional de guarda roupa, inclusive do estoque nas prateleiras; Manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada; Colaborar com o levantamento periódico, da roupa hospitalar; Auxiliar o coordenador da lavanderia na previsão da roupa do hospital; Requisitar ao coordenador as peças necessárias para reposição do estoque; Preparar, de véspera, os carros de roupa para distribuição do período da manhã; Distribuir a roupa às unidades, mediante formulário próprio (rol), em horário preestabelecido;

Pré-requisitos: Ser alfabetizado e aprovação em procedimento seletivo simplificado.

4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA):

Atribuições do cargo: Varrer; lavar, encerados, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), auxiliar, eventualmente em consertos de roupas; lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes.

Pré-requisitos: Ser alfabetizado e aprovação em procedimento seletivo simplificado.

5 – VIGIA:

Atribuições do Cargo: Efetuar ronda diurna e noturna nas dependências de Unidades de Saúde, controlar a movimentação de pessoas e materiais; verificar instalações hidráulicas e elétricas; prestar informações gerais.

Pré-requisitos: 1ª fase do Ensino Fundamental e aprovação no procedimento seletivo simplificado.

6 – RECEPCIONISTA:

Atribuições do Cargo: Fazer abertura de fichas ambulatoriais, contato telefônico com operadoras e organização de processos. Direciona os clientes até as salas de exame. Realizar atendimento ao telefone e ao público; atender pessoalmente os visitantes e os pacientes para cadastrá-los, orientá-los e direcioná-los ao local adequado; Orientar quando

necessário pacientes, acompanhantes e visitantes sobre normas da unidade, e demais atividades correlatas.

Pré-requisitos: Ensino Fundamental Completo e aprovação no procedimento seletivo simplificado.

7 – MAQUEIRO:

Atribuições do cargo: Executar o transporte de pacientes em macas ou cadeiras de rodas, desde a entrada no hospital até salas de atendimentos, enfermarias, salas de cirurgias, além do deslocamento de pacientes internamente, bem como colocá-lo ou retirá-lo do veículo que os transportem e demais atividades correlatas.

Pré-requisitos: 1ª fase do Ensino Fundamental e aprovação no procedimento seletivo simplificado.



**PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
ANEXO III**

**TABELA DE PONTUAÇÃO FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E
EXPERIÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2020**

	Item de Avaliação	Tempo de Experiência	Pontos por item	Pontuação máxima
I	Experiência profissional no cargo a que concorre	Rede pública: Seis (6) meses de efetivo exercício no cargo sem sobreposição de tempo.	2 por mês completo	12
II	Experiência profissional no cargo na área específica a que concorre.	Rede pública: Seis (6) meses de efetivo exercício no cargo na área específica a que concorre (urgência, atenção primária etc.) sem sobreposição de tempo.	4 por mês completo	24
III	Experiência Profissional (área de atuação).	Rede privada: CTPS – páginas com identificação e o registro do contrato de trabalho – Seis (6) meses.	1 por mês completo	6
	Item de Avaliação	Curso de Capacitação	Pontos por item	Pontuação máxima
IV	Curso de Nível Médio devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente.	8	8
V	Curso de Nível Superior devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma, certidão ou declaração da unidade de ensino ou do órgão competente.	10	30
VI	Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional na área da saúde (mínimo de 40 horas/aula).	Certificado de Participação	2	4
VII	Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional (mínimo de 40 horas/aula), na área da saúde específica a que concorre.	Certificado de Participação na área específica a que concorre.	8	16
			TOTAL	100



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QTDE DE FOLHAS
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
DECLARAÇÃO	
CTPS	
TOTAL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	

Porangatu, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA DOS TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ **Nº DE FOLHAS ENTREGUES** _____

Porangatu, ____ de _____ de 2020.



FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Rui Barbosa, nº 03 – Centro, Porangatu-Go			Nº de inscrição
NOME:			
ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		SEXO:
ID: _____ Órgão Exp. _____ CPF: _____			
Endereço (Rua/ Avenida/Número)			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone () Celular ()	e-mail:		
Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição: () Auxiliar de Cozinha com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. () Copeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. () Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. () Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. () Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. () Lavadeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. () Maqueiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.			
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2020			
Data de Inscrição: Porangatu, __ de junho de 2020.		Assinatura do Candidato:	

Comissão do Processo Seletivo

FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO		
Divulgação resultado preliminar – 23/06/2020 Recurso contra Resultado Preliminar – 25/06/2020 Divulgação do Resultado Final – 29/06/2020 Homologação do Processo Simplificado – 29/06/2020 Resultado do Recurso – 29/06/2020		Nº DE INSCRIÇÃO
NOME:		
ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:
ID: _____ Órgão Exp. _____ CPF: _____		

Comissão do Processo Seletivo



ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Eu, _____, candidato inscrito sob
n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º
_____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º
_____, residente e domiciliado
_____, CEP
_____, telefone: _____ e-mail:
_____, vem, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o
presente RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, referente ao
Procedimento Seletivo Simplificado Nº 01/2020, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Assinatura do Candidato

Recebido na SMS em ____/____/2020.

Servidor Responsável

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados nas “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:

1. Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
2. Neoplasias;
3. HIV/Aids;
4. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
5. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
6. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
7. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
8. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
9. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
10. Diabetes insulino-dependente.

- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

Porangatu, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

CPF: _____

***Em caso de estado de gravidez após assinatura deste contrato, a contratada responsabilizar-se-á por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente sobre sua condição, a qualquer momento do contrato.**



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/2020.

Termo de contrato temporário que fazem, entre si, o Município de Porangatu-Goiás e _____, na forma abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Porangatu - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.113.201/0001-11, com sede administrativa localizada na à Av. Goiás n.º 33/35, Centro, Porangatu-GO, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, agente político, inscrito no CPF n.º. _____ e C.I. n.º. _____/SSP-GO, residente e domiciliado à Rua _____, Porangatu-Goiás, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____, brasileiro(a), ____estado civil____, ____profissão____, natural de _____, portador(a) do CPF n.º. _____ e da Carteira de Identidade n.º. _____, residente e domiciliada à _____, estado de Goiás, neste ato designada simplesmente **CONTRATADO(A)**, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado n.º 001/2020, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei Municipal n.º 2882/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual é de natureza eminentemente administrativa e se fundamenta no Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial – Edital n.º 001/2020, realizado pela Administração Municipal, tendo o candidato logrado êxito em **1º lugar** par ao cargo de _____, conforme Decreto de Homologação n.º ____/2020 de ____/____/2020 e se dá por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2882/2020, com respaldo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato não gera vínculo empregatício e será destinado exclusivamente, por força do que dispõe o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso X, do art. 92 da Constituição Estadual, a atender a situação de urgência

para dar continuidade aos serviços do HCAMP do Município de Porangatu, submetendo o CONTRATADO às atribuições, deveres, responsabilidades e todos os direitos inerentes ao cargo, à partir da assinatura do presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato é estimado em ____ (____) meses e ____ dias, iniciando-se em ____ de _____ de 2020 e previsto o encerramento para o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO exercerá o cargo de _____, percebendo mensalmente a remuneração de **R\$** _____ (_____), fixados na Lei Municipal nº 2882/2020 e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Porangatu (Lei nº 1.353, de 04 de abril de 1990), devendo exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO desenvolverá uma carga horária de ____ **horas semanais**, sujeita a prorrogação por horas extras regularmente convocadas na forma legal e nos limites permitidos.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO regularmente convocado, entrega neste ato todos os documentos necessários para formalização do processo de contratação, conforme previsão contida no Edital do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2020, para que seja encaminhado ao Departamento de Controle Interno do Município de Porangatu para acesso e verificação pelo TCM/GO e para efeito de registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, sendo que este instrumento contratual deverá ser cadastrado na forma prevista nas Instruções Normativas do TCM/GO, se comprometendo desde já, a entregar outros documentos que lhe forem exigidos posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA: No ato da rescisão do presente contrato, ou seja, no dia 31/12/2020, nenhuma indenização será cabível ao CONTRATADO(A), conforme preceitos constitucionais acima mencionados e formalizados, estabelecidas em Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja mencionado no presente.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Porangatu-Goiás, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porangatu-Goiás, aos _____ de _____ de 2020.

Pelo Contratante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº. xxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:

NOME: _____
CPF nº. _____

NOME: _____
CPF nº. _____